ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 560
de 05 de outubro de 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR DO CORRENTE EXERCÍCIO E REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR.-

MATHIAS AZAMBUJA VELHO, Vice-Prefeito em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de Cr$ 135.544.965,00(cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101.01010012.001-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	1.659.774,00
0201.03070202.002-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	1.073.050,00
0203.03070212.004-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	428.738,00
0401.03070212.006-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	1.542.753,00
0601.03080302.008-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	5.069.399,00
0602.15824942.011-3.2.5.1 - Inativos	Cr$	458.065,00
0602.15824952.011-3.2.5.2 - Pensionistas	Cr$	541.536,00
0602.15824942.010-3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	Cr$	466.031,00
0701.16885342.008-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	2.410.731,00
0701.16885342.012-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	20.000.000,00
0701.16885342.012-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	53.000.000,00
0702.10603232.013-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	2.727.835,00
0702.10603232.013-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.644.480,00
0702.10603232.013-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	6.403.200,00
0702.13764491.001-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	9.500.000,00

.....

0702.16915751.002-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	3.250.000,00
0703.10603262.014-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	30.808,00
0801.08421882.015-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	14.538.565,00
0801.08421882.015-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
0801.08421882.015-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00
0801.08462281.004-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	1.000.000,00
0801.08421882.015-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	1.000.000,00
0802.13754282.017-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
0802.13754282.017-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	500.000,00
0803.08482472.018-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
0803.08482472.018-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	300.000,00
T O T A L	Cr$	135.544.965,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo retro, a redução das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

0201.03070202.002-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	50.000,00
0202.03070212.003-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	3.260.000,00
0202.03070212.003-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
0202.03070212.003-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	19.000,00
0202.03070212.003-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	30.000,00
0203.03070212.004-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	150.000,00
0301.03070212.005-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	228.000,00
0301.03070212.005-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	50.000,00
0301.03070212.005-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	50.000,00
0301.03070212.005-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	150.000,00
0501.03070212.006-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	500.000,00
0602.03070212.009-3.1.1.1 - Pessoal	Cr$	1.000.000,00
0602.03070212.009-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	50.000,00
0703.10603262.014-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	10.000,00
0703.10603262.014-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	10.000,00

.....

.....

0703.10603262.014-3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	Cr$	150.000,00
0703.10603262.014-4.1.2.0 -	Equipamento e Material Permanente	Cr$	3.000,00
0802.13754282.017-3.1.3.1 -	Remunerações de Serviços Pessoais	Cr$	60.000,00
0802.13754282.017-4.1.2.0 -	Equipamento e Material Permanente	Cr$	50.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$	5.850.000,00

E, por conta de arrecadação a maior do corrente exercício, conforme parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 ..... Cr$ 129.694.965,00

T O T A L ..... Cr$ 135.544.965,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de outubro de 1984.

MATHIAS AZAMBUJA VELHO
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda